



PROJETO DE LEI Nº 7902 / 2023

INSTITUI O “DIA DO NASCITURO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Pouso Alegre o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de outubro.

Art. 2º O “Dia do Nascituro” tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito e da proteção à vida desde a concepção, bem como os direitos do nascituro, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º As comemorações do “Dia do Nascituro” poderão incluir atividades educativas, culturais e sociais, tais como palestras, debates, seminários, exposições, campanhas de informação, caminhadas, entre outras, com o intuito de informar a população sobre os temas relacionados à vida pré-natal e aos direitos do nascituro.

Art. 4º Fica autorizada a colaboração entre órgãos municipais, estaduais e federais, bem como instituições da sociedade civil, na organização e execução das atividades relacionadas ao “Dia do Nascituro”.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.

Leandro Morais
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o "Dia do Nascituro" no Município de Pouso Alegre/MG com o propósito de promover a conscientização sobre a importância do respeito à vida desde a concepção e dos direitos do nascituro, consolidando princípios éticos e legais fundamentais.

O nascituro, ou seja, o ser humano concebido e ainda não nascido, é detentor de direitos que merecem proteção e reconhecimento. A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, estabelece que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais." O reconhecimento dos direitos do nascituro é, portanto, uma extensão desse princípio.

O Brasil possui um arcabouço jurídico que protege o direito à vida desde a concepção, como é evidenciado pelo artigo 2º do Código Civil, que reconhece a personalidade jurídica desde o momento da concepção. No entanto, é fundamental reforçar essa proteção por meio da conscientização pública.

A criação do Dia do Nascituro permitirá que a sociedade se engaje em discussões sobre temas relacionados à vida pré-natal, ética, direitos humanos e saúde materno-infantil. Além disso, a data oferecerá uma oportunidade para divulgar informações sobre os cuidados necessários com a gestante e o nascituro, contribuindo para a redução de riscos à saúde e ao bem-estar de ambos.

Ao celebrar o Dia do Nascituro, o Município de Pouso Alegre/MG demonstra seu compromisso com a proteção da vida desde o início da gestação, promovendo valores de respeito, igualdade e solidariedade na sociedade.

Portanto, considerando a importância da proteção dos direitos do nascituro e da promoção de valores humanitários, apresentamos este projeto de lei para a apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio de todos os vereadores na busca por uma sociedade mais justa e consciente.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.

Leandro Morais
VEREADOR